



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

**EDITAL Nº 004 /2021, DE 06 DE MAIO DE 2021**

**DOAÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DO  
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), EM  
VIRTUDE DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19), A  
ESTUDANTES DO *CAMPUS* BELO JARDIM**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* BELO JARDIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (IFPE), nomeado pela Portaria IFPE nº 846, de 20/08/2020, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública o presente edital para a doação de kits de gêneros alimentícios provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em virtude da pandemia de coronavírus (Covid-19), a estudantes do *campus Belo Jardim*.

**1 DOS OBJETIVOS**

Garantir o direito à alimentação e contribuir para que menos estudantes da educação básica do IFPE entrem em situação de insegurança alimentar e nutricional em consequência da pandemia de coronavírus (Covid-19).

**2 DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Para participar deste edital, o/a estudante deverá:

- a) enquadrar-se nos critérios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme disposto na Seção I (Dos Usuários do Programa) do Capítulo II (Da Gestão do Programa) da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, do MEC/FNDE;
- b) ser estudante da educação básica (integrado, concomitante, subsequente ou Proeja) do IFPE regularmente matriculado;
- c) comprometer-se a acompanhar as informações da entrega dos gêneros alimentícios pelo e-mail institucional, pelo site e pelas redes sociais do IFPE – *Campus* BELO JARDIM.

2.2 O/A estudante que não atender às tentativas de comunicação do *campus* fica ciente que os kits de gêneros alimentícios poderão ser destinados para outro estudante que sinalize necessidade e se enquadre nos critérios estabelecidos.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

### 3 DA QUANTIDADE E DA COMPOSIÇÃO DOS KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

3.1 Na presente Chamada Interna serão disponibilizados **200** kits de gêneros alimentícios.

3.2 Cada kit será composto pelos seguintes gêneros alimentícios:

Produto	Quantidade	Unidade
Repolho	01	Kg
Banana	12	Unidades
Batata doce	01	Kg
Cenoura	01	Kg
Feijão verde	01	Kg
Macaxeira	01	Kg
Ovos	30	Unidades
Pepino	02	Unidades
Rapadura	01	Kg
Tomate	01	Kg

3.3 Caso haja procura maior que o quantitativo de kits disponíveis, o/a estudante fica ciente de que o *campus* terá a prerrogativa de modificar o conteúdo do kit para atender ao maior número de estudantes possível.

#### **4 DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

4.1 O/A estudante que quiser receber o kit de gêneros alimentícios deverá formalizar o interesse mediante preenchimento de questionário on-line, que poderá ser acessado pelo link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdiYdhegH6-GxQOTumozqbWHKso7oN9pKfFxLkR-LYI-65BOQ/viewform>.

4.2 A definição da prioridade para o recebimento do kit de gêneros alimentícios adotará o critério da antiguidade do preenchimento do questionário.

4.3 Decorrido o prazo para manifestação de interesse, o setor de assistência estudantil do *campus* fará a análise do cumprimento dos critérios e divulgará a lista de estudantes que receberão os kits.

4.4 Caso o *campus* tenha realizado busca ativa ou consultado o corpo discente por questionário eletrônico antes da publicação deste edital, o/a estudante fica ciente de que essas diligências poderão substituir a manifestação de interesse mencionada, desde que tenham sido realizadas no período da pandemia de coronavírus (Covid-19).

#### **5 DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

5.1 A lista preliminar de estudantes contemplados será publicada no site e nas redes sociais do IFPE – *Campus* BELO JARDIM na data prevista no cronograma (Anexo I).

5.2 A interposição de recursos poderá ser realizada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do horário de publicação da lista preliminar no site do IFPE - *Campus* BELO JARDIM, sob pena de preclusão do direito.

5.3 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio digital, através do envio para o e-mail [cgae@belojardim.ifpe.edu.br](mailto:cgae@belojardim.ifpe.edu.br), e deverão conter nome completo, curso, e-mail, telefone para contato e justificativas/considerações do recurso.

5.4 Após análise, os resultados dos recursos, se julgados procedentes, poderão alterar a lista preliminar.

5.5 O resultado final será divulgado no site e nas redes sociais do IFPE – *Campus* BELO JARDIM, contendo a lista de estudantes contemplados, conforme previsto no cronograma (Anexo I).

#### **6 DA ENTREGA DOS KITS**

6.1 A entrega dos kits de gêneros alimentícios será feita prioritariamente aos estudantes contemplados no resultado final de que trata o subitem 5.5.

6.2 Estudantes que não tenham manifestado interesse por meio do questionário poderão receber os kits de acordo com a disponibilidade do *campus*, desde que seja assegurada a entrega para quem manifestou interesse e respeitado o prazo estabelecido para tal fim.

6.3 A entrega será realizada no período e horário predefinido, que será divulgado com o resultado final no site do IFPE – *Campus* BELO JARDIM, para que não ocorram

aglomerações.

6.4 Os kits serão entregues no IFPE – Campus BELO JARDIM ao/à estudante contemplado/a ou ao/à responsável legal, mediante apresentação de documento de identificação com foto e número da matrícula do/a estudante

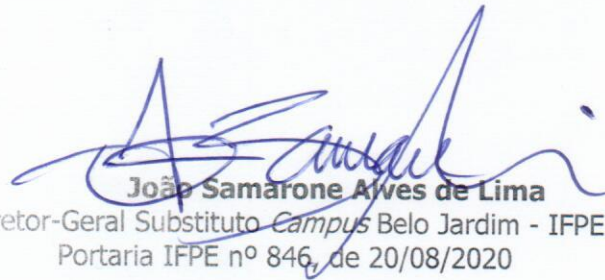
6.5 O/A estudante contemplado/a deverá, antes de retirar o kit, ler as orientações fornecidas pelo *campus* para tal procedimento, que serão enviadas por e-mail e/ou disponibilizadas nos canais de comunicação institucionais.

6.6 No momento do recebimento, o/a estudante ou seu representante legal deverá assinar um documento entregue pelo *campus* confirmando a entrega do kit.

## 7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As situações não definidas neste edital serão resolvidas pela Direção-Geral e pela Direção de Ensino, em conjunto com o setor de assistência estudantil, do IFPE – Campus BELO JARDIM.

7.2 A lista de contemplados por este edital terá validade de 30 (trinta) dias, contados da publicação do resultado final.



**João Samarone Alves de Lima**  
Diretor-Geral Substituto *Campus* Belo Jardim - IFPE  
Portaria IFPE nº 846, de 20/08/2020



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

**ANEXO I**

<b>CRONOGRAMA</b>		
<b>Atividade</b>	<b>Responsável</b>	<b>Período</b>
Manifestação de interesse por meio do preenchimento do formulário eletrônico	Estudante	<b>10/05 A 14/05</b>
Publicação da lista preliminar de contemplados no site e nas redes sociais do <i>campus</i>	<i>Campus</i>	<b>17/05</b>
Prazo para interposição de recurso	Estudante	<b>18/05</b>
Publicação do resultado final no site e nas redes sociais do <i>campus</i>	<i>Campus</i>	<b>19/05</b>
Entrega dos Kits de acordo com cronograma divulgado no Resultado Final.	<i>Campus</i>	<b>20 e 21/05</b>